SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OPERAÇÕES EXECUTADAS PELO BANCO
PROCESSO DE SELEÇÃO COMPETITIVA TOTAL

NOME DO PROJETO: contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS necessários para estudos de pré-viabilidade voltados à estruturação de projetos concessão das atividades de manejo florestal sustentável, restauração florestal e/ou exploração de produtos e serviços florestais e serviços ambientais em 08 (oito) Unidades de Conservação no Estado de Rondônia (ver Quadro 1), nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
SELEÇÃO #: B260370
MÉTODO DE SELEÇÃO: Competitiva Total
PAÍS: Brasil
SETOR OU DEPARTMENTO: INE/PPP
NOME CT: Estructuración de Asociaciones Público-Privadas para la recuperación de los bosques nacionales de la cuenca amazónica
FINANCIAMIENTO – CT #: ATN/GN-21296-BR
LINK PARA O DOCUMENTO TC: https://www.iadb.org/en/project/BR-T1617

Atenção, empresas de consultoria: atualização importante sobre o registro no Portal BEO

A partir de 1º de julho, todas as empresas de consultoria, novas ou já registradas no Portal BEO, **devem adicionar seu Número de Parceiro Comercial (BP Number)** aos perfis de suas organizações para participar ou continuar participando de um processo de aquisição BEO. Consulte as Perguntas Frequentes (FAQs) no Portal BEO para obter mais detalhes sobre como encontrar ou solicitar seu número BP.

Evite atrasos não esperando até o último momento para concluir esta atualização. Este processo pode levar até **48 horas** para ser concluído e pode impedir sua organização de participar de um Processo BEO.

Para mais perguntas ou assistência, use o chat ao vivo (live chat) na página do Portal BEO ou envie um e-mail para ocs.procurement@iadb.org

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (o Banco) foi criado em dezembro de 1959 para ajudar a acelerar o desenvolvimento econômico e social na América Latina e no Caribe. Atualmente, o Banco é um importante catalisador na mobilização de recursos para a região (para obter mais informações sobre o Banco, consulte o site do Banco em www.iadb.org).

Seção 1. Objetivo desta Solicitação de Manifestações de Interesse

1.1. O Banco está executando o projeto acima mencionado. O Banco pretende contratar os serviços de consultoria descritos nesta Solicitação de Manifestações de Interesse (REOI). O objetivo desta REOI é obter informações suficientes para permitir que o Banco avalie se as empresas de consultoria elegíveis (CF) têm a experiência e as qualificações relevantes para fornecer os serviços de consultoria solicitados pelo Banco.

1.2. Conforme definido na Política de Aquisição Corporativa(GN-2303-33), a CF participante deve ser de um país membro[1] do banco ou Território[2] para se qualificar para enviar uma Expressão de Interesse (EOI). O Banco conduzirá o processo de seleção da CF que manifestou interesse. A CF pré-selecionadas será então convidada a prosseguir no processo de aquisição.

1.3. Esta REOI não deve ser interpretada como uma *Request for Proposal* (RFP) ou uma oferta de contrato e de forma alguma obriga o Banco a contratar alguém. O Banco se reserva o direito de rejeitar toda e qualquer CF participante, por qualquer ou nenhum motivo, sem ter que fornecer uma explicação, solicitar substituição e/ou esclarecimento de qualquer informação fornecida, pedir entrevistas com a equipe de gerenciamento da empresa de consultoria e/ou visitar o local da empresa de consultoria participante. O Banco não se compromete de forma alguma a selecionar qualquer empresa de consultoria participante. Não será fornecido nenhum resumo sobre o motivo pelo qual o CF foi ou não selecionado.

Seção 2. Instruções para empresas de consultoria qualificáveis

1.1. As manifestações de interesse devem ser entregues usando o Portal do Proponente para a Seleção e Contratação de Empresas de Consultoria para Operações Executadas pelo Banco (o Portal) (http://beo-procurement.iadb.org/home) até: *01 de dezembro de 2026*, 17h. (**Washington, D.C., Time**) em formato PDF (Max. 45MB).

1.2. Para acessar o Portal, a CF deve gerar uma conta de registro, incluindo **todos** os dados solicitados pelo Portal. Caso alguma das informações solicitadas não seja incluída, a empresa de consultoria não poderá participar deste ou de qualquer outro processo de seleção executado pelo Banco para trabalho operacional. Se a empresa de consultoria tiver sido registrada anteriormente, confirme se **todas** as informações da empresa de consultoria estão atualizadas e completas antes de enviar uma EOI.

1.3. As CF elegíveis podem fazer parcerias na forma de um consórcio/joint venture para aprimorar suas qualificações. Esse consórcio/joint venture deverá nomear um das CF como representante responsável pelas comunicações, pelo registro no Portal e pelo envio dos documentos correspondentes.

1.4. As CF elegíveis interessados podem obter mais informações durante o horário comercial, das 09h às 17h (**horário de Washington, D.C.**), enviando um e-mail para: *msiqueira@iadb.org com cópia para lmendes@iadb.org e guilhermem@iadb.org*.

[1] **Países Membros:** Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, República Dominicana, Equador, El Salvador, Finlândia, França, Alemanha, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, República Popular da China, Peru, Portugal, República da Coreia, Eslovênia, Espanha, Suriname, Suécia, Suíça, Trinidad e Tobago, Reino Unido, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

[2] **Territórios elegíveis:** a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como departamentos da França; b) EUA. Ilhas Virgens, Porto Rico, Guam - como Territórios dos EUA; c) Aruba - como país constituinte dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Saint Marten, Saba, St Eustatius - como Departamentos dos Países Baixos; d) Hong Kong - como Região Administrativa Especial da República Popular da China.

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Divisão: *INE/PPP*
Attn: *Marcos Siqueira*
1300 New York Ave, NW
Washington DC 20577
Tel*: +12025237536*
E-mail: *msiqueira@iadb.org*
Site: www.iadb.org

1.5. O Banco, por meio deste documento, convida os FCs elegíveis a manifestarem seu interesse em prestar os serviços descritos abaixo no resumo Termos de referência para os serviços de consultoria. A CF interessada deve fornecer informações que comprovem que tem a experiência necessária e são qualificadas para realizar os serviços. Para que todas as respostas possam ser avaliadas adequadamente, o CF elegível deve incluir em seus envios as informações solicitadas na seção a seguir, com explicações completas e claras.

Seção 3. Serviços de consultoria

2.1. Os serviços de consultoria incluem ***de SERVIÇOS TÉCNICOS necessários para estudos de pré-viabilidade voltados à estruturação de projetos concessão das atividades de manejo florestal sustentável, restauração florestal e/ou exploração de produtos e serviços florestais e serviços ambientais em 08 (oito) Unidades de Conservação no Estado de Rondônia (ver Quadro 1), nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.***

2.2. Embora não haja um formato padrão para a apresentação de uma Manifestação de Interesse, a CF elegível deve enviar uma EOI contendo as seguintes informações:

a) Informações básicas - Forneça o nome oficial da FC, o nome do contato, o endereço de e-mail, os números de telefone e o(s) endereço(s) do escritório do(s) contato(s) principal(is) responsável(is) pela EOI.
b) Histórico - Forneça uma descrição da CF. A CF pode incluir folhetos ou documentos que forneçam informações sobre sua organização, história, missão, estrutura e número de funcionários.
c) Experiência relacionada aos serviços de consultoria solicitados - Forneça todos os tipos de evidências que a CF considere apropriadas para demonstrar sua experiência e conhecimento na prestação de serviços semelhantes aos descritos no Anexo A, Termos de Referência (por exemplo, folhetos, relatórios, estudos, descrição de trabalhos semelhantes, referências a casos em que tenha prestado serviços semelhantes, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de habilidades apropriadas entre a equipe etc.)

2.3. Orçamento estimado: ***US$ 350,000.00***

Anexo A. Resumo dos Termos de Referência

Observe que os Termos de Referência anexos podem estar sujeitos a alterações pelo Banco. A CF que for pré-selecionada será notificada sobre essas alterações.

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS EM OITO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS EM RONDÔNIA, BRASIL

Brasil

BR-T1617-P003

BR-T1617

https://www.iadb.org/en/project/BR-T1617

Structuring public-private partnerships for the recovery of subnational forests in the Brazilian Amazon basin

1. Histórico e Justificativas

1.1. Criado em 1959, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é a principal fonte de financiamento de desenvolvimento econômico, social e institucional da América latina e do Caribe.

1.2. Nas últimas décadas, os ativos ambientais foram identificados como ativos vitais para o desenvolvimento sustentável na região, seja pelo papel central que desempenham nas ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, seja pelo valor que podem trazer para o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas locais e para a geração de renda e de bionegócios.

1.3. Concessões, Parcerias Público-Privadas (PPP) e outros arranjos institucionais que envolvam a participação privada podem ser instrumentos políticos eficazes para proporcionar planos de gestão sustentável e governança desses ativos, incluindo as comunidades locais em sua gestão. Os concessionários florestais demonstraram o seu empenho em proteger a sua fonte de rendimento, mantendo afastadas as atividades ilegais e os especuladores de terras. Podem também contribuir para uma gestão florestal sustentável e para práticas que possam perdurar a longo prazo. Isto aplica-se a diferentes áreas de conservação, incluindo áreas legalmente protegidas e outras medidas de conservação eficazes, onde as comunidades locais e os agentes privados podem desempenhar um papel ativo.

1.4. Neste contexto, o Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou a cooperação técnica ATN/GN-21296-BR, com o objetivo de apoiar a estruturação de projetos de PPP para a gestão sustentável de ativos ambientais subnacionais, incluindo projetos de manejo florestal, conservação florestal e/ou recuperação de áreas degradadas na Amazônia brasileira, cujo apoio será prestado por meio do BNDES.

1.5. Neste contexto, o objetivo principal desta consultoria é analisar a factibilidade da aplicação de modelos de concessão florestal economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis que garantam a redução mensurável da taxa de desmatamento, manutenção da cobertura florestal de alta integridade e a recuperação da cobertura florestal em áreas degradadas em Unidades de Conservação no estado de Rondônia – Brasil, bem como fomentar a atração de capital privado e as cadeias da sociobioeconomia na região. O sucesso do projeto será quantificado pela capacidade da consultoria em elaborar estudos que possibilitem a seleção adequada de áreas aptas para estruturação futura de uma carteira de concessão florestal a nível subnacional, que possibilitem a redução verificável do desmatamento e o aumento da área sob restauração, contribuindo diretamente para as metas de conservação ambiental do estado de Rondônia e do Brasil.

2. Objetivos

2.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS necessários para estudos de pré-viabilidade voltados à estruturação de projetos concessão das atividades de manejo florestal sustentável, restauração florestal e/ou exploração de produtos e serviços florestais e serviços ambientais em 08 (oito) Unidades de Conservação de Rondônia (ver Quadro 1), nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Quadro 1. Unidades de Conservação de Rondônia para estudo de pré-viabilidade para concessão florestal

Unidade de Conservação	Área Total da UC (Hectares)
Floresta de Rendimento Sustentado Rio Pardo	30.933
Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Machado	175.781
Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Madeira B	51.856
Estação Ecológica de Samuel	71.060,70
Estação Ecológica Estadual Serra dos Três Irmãos	87.409
Reserva Extrativista Rio Cautário	146.400
Parque Estadual de Guajará-Mirim	216.568

Parque Estadual de Corumbiara	384.055
Área total dos 8 ativos	**1.164.062,70**

3. Escopo de Serviços

3.1. O desenvolvimento dos estudos, a condução das atividades técnicas e a elaboração dos respectivos PRODUTOS deverão seguir rigorosamente as diretrizes determinadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que acompanharão e supervisionarão todas as etapas do projeto.

3.2. Para aplicação do disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser observadas as resoluções, portarias e normas técnicas aplicáveis.

3.3. Buscar-se-ão, no desenvolvimento do projeto, soluções visando à sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

3.4. Os SERVIÇOS TÉCNICOS a serem realizados pela CONTRATADA compreenderão um conjunto de atividades com vistas à elaboração dos PRODUTOS necessários para a definição das áreas a serem priorizadas para estruturação, licitação e adjudicação do(s) CONTRATO(S) DE CONCESSÃO e deverão observar os seguintes objetivos e diretrizes:

3.4.1. A estruturação de projeto nos moldes de CONCESSÃO visando a RESTAURAÇÃO FLORESTAL, maximizando as oportunidades de recomposição florestal conforme a proporção da área desmatada;

3.4.2. A estruturação de projeto nos moldes de CONCESSÃO para realização do MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, maximizando oportunidades vinculadas à floresta em pé;

3.4.3. A estruturação de projeto nos moldes de CONCESSÃO visando a prestação de SERVIÇOS AMBIENTAIS, maximizando as oportunidades vinculadas à manutenção de áreas preservadas;

3.4.4. Observação do plano de manejo das Unidades de Conservação de Rondônia;

3.4.5. Proposição de arranjos produtivos e jurídicos que incentivem o desenvolvimento local;

3.4.6. A avaliação do potencial de implementação de novas tecnologias que contribuam para o objetivo de conservação e desenvolvimento sustentável;

3.4.7. A geração de receitas acessórias, as quais deverão contar com mecanismos de compartilhamento com a Administração Pública.

3.4.8. Dado que a etapa de estruturação das futuras concessões será baseada na viabilidade das áreas estudadas, os insumos a serem gerados nesta fase serão utilizados para a tomada de decisão em

etapa posterior. Dessa forma, os estudos deverão indicar, de acordo com os parâmetros adotados na modelagem, a(s) modalidade(s) de concessão mais indicada(s) para cada UC ou uma combinação delas.

4. Principais Atividades e Disposições Específicas dos Serviços Técnicos

4.1. Escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1.1 Os SERVIÇOS TÉCNICOS têm por objetivo a elaboração, pela CONTRATADA, dos PRODUTOS e a execução das atividades detalhadas neste documento e na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

4.1.2 Todos os PRODUTOS e demais atividades compreendidas no escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS têm por objetivo a avaliação de pré-viabilidade da carteira para posterior estruturação do(s) projeto(s) de concessão, concatenando e analisando as informações disponíveis por UC para o dimensionamento adequado das futuras atividades de estruturação.

4.1.3 Os PRODUTOS e SERVIÇOS TÉCNICOS poderão ser solicitados de forma concomitante e abrangerão todas as UC definidas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a menos que haja determinação diferente por parte do BID.

4.1.4 Ao longo de todo o projeto, a CONTRATADA deverá apoiar o BID, sempre que necessário, na apresentação dos resultados para o ESTADO e demais interessados, se e quando for o caso, por meio da preparação e disponibilização de documentos objetivos e de apresentações dos conteúdos relativos aos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive realizando as apresentações, se necessário.

4.1.5 Após a solicitação do BID para determinado PRODUTO, a CONTRATADA deverá fazer um alinhamento sobre as diretrizes para o respectivo PRODUTO junto ao BNDES e apresentar em até 5 dias após a solicitação a proposta de estrutura e metodologia para o respectivo PRODUTO.

4.1.5.1. No processo de alinhamento sobre as diretrizes dos PRODUTOS, o BID poderá trazer mais especificações ou até mesmo descartar, a seu critério, determinado item previsto no conteúdo de uma ENTREGA, conforme evolução e necessidades do processo de estruturação do projeto.

4.1.5.2. A fim de otimizar a elaboração do projeto e considerando as características mais aplicáveis a cada Unidade de Conservação, poderá o BID solicitar ou não cada um dos PRODUTOS previstos na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA, conforme evolução e necessidades do processo de estruturação do projeto.

4.1.6. Todos os PRODUTOS dos SERVIÇOS TÉCNICOS deverão utilizar as melhores práticas de mercado, incluindo a descrição de:

a. Fontes dos dados utilizados;
b. Cronograma planejado e real para o levantamento de dados para a elaboração dos PRODUTOS dos SERVIÇOS TÉCNICOS;
c. Metodologia empregada, incluindo as premissas e os procedimentos seguidos para a obtenção do PRODUTO (inclusive para os dimensionamentos técnicos, quando pertinente), contendo as memórias de cálculo, planilhas eletrônicas, algoritmos, softwares utilizados ou outros documentos, assim como a justificativa pelas escolhas correspondentes;
d. Programas de software utilizados, incluindo sua versão e origem;
e. Planilhas eletrônicas (desprotegidas), gráficos, tabelas, fotografias e afins; e
f. Data de referência mais atual disponível.
g. Indicativo detalhado quanto ao uso de Inteligência Artificial (IA) para a elaboração/revisão do(s) produto(s), caso aplicável.

4.1.7. Além do Relatório dos PRODUTOS, a CONTRATADA deverá preparar, quando demandada:

a. apresentação prévia do conteúdo a ser abordado em cada PRODUTO, sumarizando os tópicos, apontando o método a ser utilizado e indicando as principais fontes de informação;
b. apresentação para cada PRODUTO sumarizando as principais informações de forma a facilitar o processo de análise e tomada de decisão;
c. material adaptado visando à publicação do produto para o público externo, como, por exemplo, como documento referencial do processo de LICITAÇÃO.

4.1.8. O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será realizado por meio dos PRODUTOS e SERVIÇOS especificados nos termos da Tabela de Produtos, Preços e Prazos de Entrega do SERVIÇO TÉCNICO (Anexo 1) e listados na tabela seguir[3]:

PRODUTOS PREVISTOS - ANÁLISE DE PRÉ-VIABILIDADE	
PRODUTO 1	Planejamento das atividades
PRODUTO 2	Avaliação fundiária preliminar
PRODUTO 3	Estudo de Cobertura e Uso do Solo (Degradação Ampla)
PRODUTO 4	Relatório de Análise do Quadro Jurídico Institucional e Análise de Pré-Viabilidade Jurídica
PRODUTO 5	Avaliação preliminar da aplicação de iniciativas jurisdicionais REDD+ e carbono
PRODUTO 6	Análise de Pré-Viabilidade Econômica e Cenários de Priorização

[3] Os produtos e serviços serão solicitados conforme evolução e necessidades do processo de estruturação do projeto, podendo ou não ser solicitados para cada projeto.

4.1.9. Os Serviços de Caráter Contínuo, discriminados no item 4.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem aos serviços de Gerenciamento de Projetos e de Assessoria Jurídica a serem prestados pela CONTRATADA ao longo da execução do projeto.

4.2. <u>Serviços de Caráter Contínuo</u>

4.2.6. Gerenciamento do Projeto (*Project Management Office* – PMO):

4.2.1.1 A CONTRATADA será responsável integralmente pelo PMO relativo a todo o escopo de trabalho especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, envolvendo a totalidade das atividades e PRODUTOS necessários, incluindo:

a. a elaboração, acompanhamento e cumprimento do Plano de Trabalho para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS e do cronograma de atividades, incluindo nos documentos a previsão de reuniões com os atores envolvidos no processo – BID, BNDES, ESTADO e outros – se e quando necessárias e/ou solicitadas, tanto para acompanhamento do processo quanto para as tomadas de decisão, a constituírem o PRODUTO 1 – Planejamento das Atividades, conforme diretrizes do BID e BNDES;

b. a criação e administração de drive que propicie de forma organizada e facilitada o compartilhamento de documentos, podendo contemplar diferentes permissões de acesso definidas pelas equipes do projeto;

c. a organização das pautas das reuniões e o agendamento de reuniões com todos os entes envolvidos no projeto;

d. participação em reuniões de trabalho remotas e/ou presenciais, conforme demanda do BNDES, BID e ESTADO, e a elaboração de atas de reuniões que contem com a participação do BNDES e/ou do ESTADO, contendo os temas nelas discutidos e encaminhamentos definidos em cada ocasião;

e. a centralização de todas as demandas por parte do BID à CONTRATADA;

f. realização de visitas de campo e demais atividades necessárias à prospecção dos dados demandados para o desenvolvimento dos estudos, incluindo o levantamento e a obtenção de todas as informações necessárias junto ao ESTADO;

g. a gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

h. a responsabilidade pela qualidade e consistência de todos os PRODUTOS previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

4.2.2. Assessoria Jurídica

4.2.2.1. Os SERVIÇOS TÉCNICOS de assessoria jurídica compreendem o conjunto de providências relativas ao diagnóstico e à análise de pré-viabilidade jurídica das áreas selecionadas para potenciais concessões em seus diferentes modelos, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que não estejam incluídas no escopo de outros PRODUTOS constantes da TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA e que sejam necessárias para a avaliação da viabilidade legal e regulatória das áreas, incluindo:

a. Identificação, mapeamento e diagnóstico da legislação e regulamentação (fundiária, ambiental e florestal) aplicável às áreas objeto do estudo, identificando normas vigentes que representem riscos, restrições ou comprometam a viabilidade jurídica do projeto;

b. Mapeamento de aprovações, licenças, outorgas e autorizações ambientais ou fundiárias necessárias para eventual uso das áreas, bem como o auxílio na elaboração de documentos jurídicos exigidos para o saneamento das áreas na fase de pré-viabilidade;

c. Preparação de apresentações, relatórios, notas técnicas e pareceres jurídicos afetos à pré-viabilidade das áreas, alinhados às solicitações do BID, BNDES e do ESTADO, descrevendo os riscos identificados na legislação e jurisprudência e propondo diretrizes de mitigação ou ajustes normativos;

d. Suporte técnico-jurídico no levantamento e análise do posicionamento de órgãos ambientais, regulatórios e de fiscalização e controle (incluindo TRIBUNAIS DE CONTAS) referente aos aspectos jurídicos incidentes sobre as áreas analisadas;

e. Elaboração da matriz preliminar de riscos jurídicos, ambientais e regulatórios das áreas, com a identificação dos principais gargalos legais e proposição de medidas mitigadoras;

f. Suporte técnico-jurídico ao ESTADO na identificação de eventuais necessidades de adequação legislativa ou regulatória local indispensáveis para viabilizar o aproveitamento futuro das áreas estudadas;

g. Suporte técnico-jurídico ao BNDES, ao BID e ao ESTADO para o esclarecimento de dúvidas jurídicas que surjam durante a elaboração dos estudos de pré-viabilidade das áreas;

h. Mapeamento e recomendação de atos normativos ou administrativos prévios a serem eventualmente editados pelo ESTADO para regularização ou destinação jurídica adequada das áreas;

i. Análise da legislação tributária e fiscal aplicável aos potenciais SERVIÇOS FLORESTAIS ou SERVIÇOS AMBIENTAIS nas áreas estudadas, como insumo para os estudos preliminares

de modelagem econômico-financeira;

j. Revisão das minutas e relatórios jurídicos entregues na etapa de pré-viabilidade, considerando os ajustes decorrentes das interações técnicas com o ESTADO, BID e BNDES;

k. Mapeamento e monitoramento de litígios, disputas fundiárias, sobreposições de áreas ou processos administrativos e judiciais críticos que possam impactar a viabilidade das áreas, propondo estratégias legais de encaminhamento;

l. Fornecimento de subsídios técnicos para auxiliar o ESTADO na fundamentação jurídica de decisões relacionadas ao saneamento e à destinação das áreas analisadas;

m. Participação em reuniões de trabalho e alinhamentos técnicos com BNDES, BID, ESTADO e demais órgãos competentes para a discussão e validação dos resultados da fase de pré-viabilidade jurídica.

4.2.3. A CONTRATADA deverá realizar, nos PRODUTOS, todas as revisões e ajustes necessários, visando atender às demandas provenientes do BNDES, BID e do ESTADO e de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, durante o prazo de vigência do CONTRATO.

4.2.4. As revisões ou ajustes demandados nos PRODUTOS acima não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, e deverão ser executadas em sua totalidade, ainda que após a emissão de ACEITE.

5. Resultados e Produções Esperados

Os PRODUTOS e ENTREGAS deverão seguir os prazos descritos na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA e especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. PRODUTO 1: Planejamento das Atividades

5.1.1. Deverá ser elaborado o Planejamento das Atividades, contendo, três ENTREGAS:

a. Apresentação de *Kick-Off*

b. *Data Request*

c. Relatório Final – Plano de Trabalho e Cronograma

5.1.2. A Apresentação de Kick-Off terá como objetivo dar suporte ao BNDES para prover informações ao ESTADO a respeito do planejamento de atividades, incluindo informações sobre:

a. Etapas do processo de estruturação do projeto, incluindo marcos decisórios relevantes;

b. Equipe-chave e organograma do Consórcio (quando aplicável);

c. Cronograma preliminar simplificado;

d. Ferramenta e sistemática de compartilhamento de documentos de forma segura e eficiente, com acesso facilitado a todas os PARTICIPANTES do projeto;

e. Pontos de Atenção;

f. Governança.

5.1.3. O Data Request consiste em uma listagem de documentos que deverão ser disponibilizados pelo BNDES e pelo ESTADO à CONTRATADA para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelarem necessários à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.4. O Relatório Final – Plano de Trabalho e Cronograma deverá conter o planejamento das atividades necessárias para o bom andamento do projeto e deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a. a organização da equipe, incluindo as pessoas físicas e/ou jurídicas responsáveis pela entrega de cada PRODUTO apresentado na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA;

b. o cronograma do projeto indicando: (i) quais as atividades necessárias; (ii) os principais marcos e eventos; (iii) as datas previstas para entrega de cada PRODUTO; (iv) o calendário de reuniões previstas e (v) os prazos para análise de cada PRODUTO pelo BNDES e pelo ESTADO; tendo como data final a entrega do último PRODUTO previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

c. os principais marcos de tomada de decisão e pontos críticos relacionados ao projeto, indicando os respectivos responsáveis pelas decisões;

d. a periodicidade das reuniões de acompanhamento do projeto, incluindo o nível gerencial das mesmas e a periodicidade para cada nível;

e. o plano de visitas técnicas.

5.1.5. O Relatório Final – Plano de Trabalho e Cronograma deverá ser apresentado da seguinte forma:

a. O Cronograma deverá ser apresentado em planilha executável em Microsoft Excel;

b. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato de apresentação (PPT, PPTX ou similares).

5.1.6. Toda alteração do cronograma, equipe ou quaisquer das informações apresentadas aqui que forem alteradas durante o curso da elaboração dos estudos, deverá ser comunicada formalmente ao BID e BNDES e, caso seja necessário, da revisão do Relatório Final.

5.2. PRODUTO 2: Avaliação Fundiária Preliminar

5.2.1. Deverá ser elaborado e entregue o Relatório de Avaliação Fundiária, conforme disposições dos itens a seguir e da TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

5.2.2. A Avaliação Fundiária consiste em uma análise da situação fundiária das Unidades de Conservação descritas no item 2.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, buscando identificar a existência de terras públicas e eventuais sobreposições de imóveis de domínio privado por meio de pesquisa de dados secundários, incluindo dados cartoriais e informações constantes de bases de dados públicas, abrangendo:

a. Pesquisa sobre a existência de terras públicas e eventuais imóveis de domínio privado incidentes em seus limites.

b. Consultas aos órgãos fundiários estaduais e federais, tais como ITERON, INCRA, SPU, FUNAI, e elaboração de mapa demonstrando a situação dos imóveis de dominialidade pública nos limites das Unidades de Conservação.

c. Consulta aos Cartórios de Registro de Imóveis e órgãos da justiça e elaboração de mapa demonstrando a situação dos imóveis analisados nas Unidades de Conservação nos limites e/ou adjacentes limites das Unidades de Conservação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.3. A avaliação fundiária deverá incluir as seguintes etapas:

a. Compilação e consolidação das informações existentes e levantamento dos aspectos legais, incluindo a verificação da existência de levantamento fundiário ou socioeconômico prévio, a existência de processos administrativos de indenização de imóveis, terras indígenas, territórios de remanescentes de quilombos ou projetos de assentamento nos limites da área abrangida pelo projeto ou em seu entorno, indicando também o estágio e fases desses processos.

b. Levantamento dos imóveis de dominialidade pública nos limites da área abrangida pelo projeto por meio de pesquisa junto aos órgãos de terras estaduais e federais, buscando identificar suas matrículas e registros atualizados e eventuais ações discriminatórias e/ou de arrecadação incidentes sobre as áreas.

c. Levantamento dos imóveis de dominialidade privada nos limites da área abrangida pelo projeto por meio de pesquisa junto aos órgãos fundiários, aos Cartórios de Registro de Imóveis e Justiça Federal e Estadual, incluindo o levantamento de eventuais demandas judiciais relativas a imóveis, e a elaboração e análise de cadeias dominiais sucessórias acompanhada das matrículas e registros atualizados, indicando também o estágio e fases desses processos.

d. Elaboração de mapa, em escala adequada, demonstrando as situações descritas nos itens “a” a “c”.

5.3. PRODUTO 3: Estudo de Cobertura e Uso do Solo (Degradação Ampla)

5.3.1. Deverá ser elaborado e entregue o Estudo de Cobertura e Uso do Solo (Degradação Ampla), conforme disposições dos itens a seguir e da TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA.

5.3.2. O Estudo de Cobertura e Uso do Solo (Degradação Ampla) deverá apresentar o histórico de alterações na cobertura florestal decorrentes de desmatamento, bem como a evolução da degradação, em cada uma das Unidades de Conservação descritas no item 2.1, a partir da análise e interpretação de imagens de satélite.

5.3.3. Para identificação das alterações listadas no item anterior, deverão ser analisadas, entre outras, as informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e ESTADO, incluindo, mas não se limitando a:

a. dados do Projeto PRODES – Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite e do Projeto DETER-B, para as estimativas de desmatamento e degradação florestal;

b. metodologia DETEX (Sistema de Detecção da Exploração Florestal), desenvolvida pelo SFB em parceria com o INPE, para identificação das áreas com indício de exploração seletiva de madeira;

c. Geoportal SEDAM/RO; e

d. DEGRAD - sistema do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) que mapeia áreas na Amazônia Legal em processo de degradação florestal.

5.3.4. A análise sobre as áreas destinadas à concessão deverá ser realizada em Sistema de Informações Geográficas (SIG) a partir de estudos da dinâmica de uso e cobertura do solo, com o uso de imagens multitemporais de sensores orbitais, e técnicas de Processamento Digital de Imagens (PDI).

5.3.5. A classificação final de cobertura e uso do solo deverá possuir resolução espacial mínima de 30 metros, assegurando nível de detalhamento compatível com os requisitos metodológicos para as fases posteriores do projeto. Essa resolução constitui o limite inferior aceitável para a geração de produtos finais, garantindo precisão adequada na detecção de alterações na cobertura florestal, degradação e padrões de uso do solo.

5.3.6. O Estudo deverá apresentar séries históricas anuais relativas às ocorrências registradas nos últimos 20 anos, incluindo, adicionalmente, no mínimo, os seis meses imediatamente anteriores à finalização do Produto. Deverão ser elaborados mapas temáticos georreferenciados que identifiquem, com precisão espacial, os locais específicos onde as alterações ocorreram, devidamente segregadas por ano de ocorrência, de forma a permitir a análise temporal e espacial consistente da dinâmica de mudança na cobertura e uso do solo.

5.4. PRODUTO 4: Relatório de Análise do Quadro Jurídico Institucional e Análise de Pré-Viabilidade Jurídica

5.4.1. Deverá ser elaborado e entregue o Relatório de Análise do Quadro Jurídico-Institucional conforme disposições dos itens a seguir, contendo, no mínimo:

5.4.2. Análises Gerais:

a. Mapeamento dos riscos jurídicos e políticos do projeto e da estrutura legal em vigor ou a ser implementada pelo contrato de CONCESSÃO para mitigar tais riscos;

b. Análise dos principais aspectos do Plano de Manejo relacionados à implementação e execução da CONCESSÃO;

c. Análise da legislação e atos normativos aplicáveis, incluindo a identificação de limitações de natureza administrativa, autorizações e licenças;

d. Análise dos precedentes judiciais pertinentes, incluindo diagnóstico dos litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo ou judicial;

e. Levantamento e análise da jurisprudência ou decisões de órgãos de controle, fiscalização e regulação, tribunais superiores, tribunais administrativos, que possam influenciar ou afetar o desenvolvimento do projeto;

f. Levantamento de riscos relacionados à Zona de Manejo Florestal da Unidade de Conservação e seu entorno, com o objetivo de auxiliar na priorização dos locais e na decisão do Cenário de Investimento;

g. Análise e enquadramento do projeto junto a acordos internacionais, bem como aos planos e políticas de desenvolvimento sustentável estaduais e nacionais. Deve considerar assim, minimamente, instrumentos legais e programáticos relacionados às Mudanças Climáticas, Biodiversidade, Populações Indígenas, Ribeirinhas e Tradicionais.

5.4.3. Deverá ser elaborada e entregue Análise de Pré-Viabilidade Jurídica, a qual deverá contemplar, no mínimo:

a. Análise da situação da regularização fundiária das Florestas Públicas em estudo, segurança jurídica da titularidade dos créditos de carbono, e viabilidade do Delegatário realizar eventuais regularizações que se façam necessárias;

b. Avaliação do histórico de pressão de desmatamento ou dificuldades para restauração com vistas a demonstrar a adicionalidade dos projetos e sua efetiva contribuição para superar desafios de contenção de pressões de desmatamento ou obstáculos à restauração de áreas degradadas.

c. Análise do Plano de Manejo existente para cada UC, considerando suas particularidades, permissões e restrições;

d. Verificação quanto à previsão no Plano de Manejo da atividade de exploração de créditos de carbono;

e. Análise da governança relativa às Unidades de Conservação em estudo e impacto sobre possíveis autorizações necessárias à continuidade dos projetos;

f. Avaliação sobre a presença de populações tradicionais reconhecidas pelo Poder Público nas Florestas Públicas em estudo, incluindo, a análise da legitimidade para participar dos Projetos de PSA; existência de desvio na destinação dada à unidade de conservação pelas populações residentes, existência de Entidade Representativa destas populações, bem como de Protocolo de Consulta Prévia.

5.4.4. Resumo Executivo, que deverá incluir:

a. Todas as questões materiais identificadas no relatório e as recomendações sobre como abordá-las;

b. As constatações aplicáveis (incluindo leis, disposições contratuais, permissões etc., conforme estabelecido acima) em um nível de detalhe apropriado para o Projeto e o público-alvo;

c. Os riscos potenciais (inclusive os socioambientais) e outros problemas que surjam, juntamente com estratégias e recomendações sobre como mitigá-los e/ou resolvê-los;

d. As opções de estruturação disponíveis para o projeto, juntamente com a análise da extensão em que os riscos e questões acima se aplicam a cada um. Em relação à estruturação de opções e comentários sobre alocação de riscos, devem ser indicadas comparações/benchmarking de estruturas e alocações de riscos utilizadas em projetos similares.

5.4.5. O Relatório de análise do Quadro jurídico institucional deverá ser entregue em formato de relatório, em arquivo editável compatível com o Microsoft Word, contendo detalhamento de todos os elementos exigidos neste item.

5.5. PRODUTO 5: Avaliação preliminar da aplicação de iniciativas jurisdicionais de REDD+ e carbono

5.5.1. Deverá ser elaborado um relatório de avaliação preliminar sobre a aplicação de iniciativas jurisdicionais, com recorte posterior para o Estado de Rondônia, contendo:

a. Teoria, legislação e experiências em REDD Jurisdicional no Brasil e no Exterior.

b. Avaliação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE) e seus impactos para a estruturação de programas estaduais;

c. Análise de benchmarks dos estados que já possuem iniciativas implantadas ou em estruturação sobre o tema;

d. Detalhamento das principais metodologias disponíveis no âmbito jurisdicional, apontando suas forças, fraquezas, aplicabilidade ao projeto e pontos de atenção;

e. Avaliação dos avanços realizados e do estágio de maturidade do tema no Estado de Rondônia;

f. Avaliação de viabilidade e impactos para os projetos da carteira de um programa jurisdicional de REDD+ do Estado de Rondônia, considerando no mínimo, as seguintes informações:

i. Proposta de metodologia a ser adotada para apuração da Linha de Base, com o detalhamento da área de referência;

ii. Descrição das etapas a serem implementadas para a geração de créditos de carbono;

iii. Identificação das ações prioritárias a serem adotadas pelo Estado para implementar suas ações de REDD+;

iv. Proposta da governança necessária e os atores a serem envolvidos e interlocução com partes interessadas para a criação do programa, o qual deverá buscar preferencialmente um olhar multissetorial;

v. Estabelecimento de salvaguardas socioambientais necessárias à implementação dos projetos de REDD+ e governança do programa;

vi. Propostas para o monitoramento e verificação das reduções;

vii. Proposta para repartição dos créditos;

viii. Possíveis fontes de captação de recursos.

5.6. PRODUTO 6: Análise de Pré-Viabilidade Econômica e Cenários de Priorização

5.6.1. Deverá ser elaborado um relatório de pré-viabilidade econômica que estime, para cada UC, com base em parâmetros gerais de custo, investimentos e receitas, uma dimensão da viabilidade financeira de cada possibilidade de modelagem de concessão, quando aplicável:

A. Projetos baseados em Serviços Ambientais (REDD+ e carbono)

a. Avaliar se o volume de créditos gerados pelo projeto da área em questão é suficiente para cobrir os custos de proteção, monitoramento, certificações, registro e equipe do projeto.

b. Apurar qual o retorno do projeto de acordo com uma curva conservadora de preços de mercado para projetos REDD+ com as certificações contempladas no projeto.

c. Avaliar a viabilidade de outro modelo de serviços ambientais que se mostre aderente para a UC em questão.

B. Projetos de Restauração

a. Avaliar qual "breakeven price" do projeto, ou seja, considerando todos os custos de restauro com os respectivos métodos (Ativo, Híbrido e Passivo) da área em questão e todos os custos envolvidos na gestão e certificação do projeto qual preço mínimo de venda para cobrir todos os custos envolvidos.

b. Avaliar se o mercado é capaz de pagar o "breakeven price" + a margem do desenvolvedor para verificar a viabilidade do projeto.

c. Avaliar qual a melhor forma de financiamento (Dívida ou Equity) e qual taxa máxima de financiamento que viabiliza o projeto.

C. Projetos de Manejo Florestal Sustentável

a. Especificar o tipo de manejo (sustentável, madeira, produtos não madeireiros)

b. Especificar o input florestal a partir dos produtos anteriores (inventário florestal, custos de implantação, custos de operação)

c. Realizar a análise mercadológica que possa dar um indicativo da viabilidade financeira do projeto concessão de manejo.

5.6.2. Aplica-se ao item 5.6.1 o escopo e resultados verificados nos PRODUTOS descritos nos itens 2 a 5.

5.6.3. Para elaboração do PRODUTO descrito no item 5.6.1. poderão ser utilizadas informações de fontes secundárias disponibilizadas pelo ESTADO e demais fontes de informações.

5.6.4. O Modelo Econômico-Financeiro – Planilha deverá ser entregue em planilha executável em Microsoft Excel e conter todas as avaliações de pré-viabilidade econômico-financeiras de forma editável a fim de simular cenários.

5.6.5. As análises e produtos resultantes da modelagem econômico-financeira deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigente no Brasil.

5.6.6. O relatório final deve contemplar o resultado das análises de todas as UCS, bem como um indicativo de priorização a partir de critérios como potencial de sucesso e/ou facilidade de execução, tendo como base as análises do Modelo Econômico-Financeiro – Planilha bem como dos aspectos críticos eventualmente destacados nos demais produtos da contratação, além de uma análise global quanto à viabilidade das carteiras, a fim de auxiliar na tomada de decisão com otimização dos recursos para a Fase 1 do projeto.

5.6.7. O BNDES e o ESTADO poderão requisitar a elaboração de novos cenários, conforme necessário.

5.6.8. A Apresentação dos Cenários de Priorização deverá ser entregue em formato de apresentação (PPT, PPTX ou similares), contendo os principais resultados e premissas da modelagem econômico-financeira.

6. Cronograma do Projeto e Pontos Principais

6.1. A contratação possui prazo total previsto de 365 dias (12 meses) a partir da data de assinatura do contrato com o BID, seguindo as estimativas de elaboração e entrega dos produtos conforme informado no Anexo 1.

7. Critérios de Aceitação

7.1. Os produtos deverão ser enviados para análise do Gerente do Projeto, Marcos Siqueira (msiqueira@iadb.org) em cópia para Leonardo Mendes (lmendes@iadb.org).

7.2. Entregue o PRODUTO pela CONTRATADA, o BID dará início à análise quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos.

7.3. Todos os SERVIÇOS TÉCNICOS prestados e os PRODUTOS entregues deverão respeitar os prazos estabelecidos e apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, com as normas jurídicas e técnicas aplicáveis, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.

7.4. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do CONTRATO poderão ser efetuadas a critério do BID ou por solicitação da CONTRATADA, desde que previamente aprovadas pelo BID.

7.5. A CONTRATADA deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos PRODUTOS, com vistas ao atendimento de demandas provenientes do BID, do BNDES e do ESTADO.

8. Requisitos da Empresa de Consultoria e Equipe Chave

8.1. Habilitação Técnica

a. Comprovação do registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços privativos de advocacia na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

b. Atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CONCORRENTE executou diretamente serviço de gerenciamento técnico ou consultoria em economia florestal ou engenharia florestal de empreendimento(s) na Amazônia para fins de manejo madeireiro

sustentável somando, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) hectares de área de manejo florestal.

i. Consideram-se serviços de consultoria ou gerenciamento técnico em economia florestal ou engenharia florestal para fins de manejo madeireiro aqueles que envolvam (i) planejamento ou gestão de operação de manejo florestal sustentável, ou (ii) definição de parâmetros técnicos florestais (desenho da unidade de manejo florestal e planejamento de acesso e infraestrutura logística) para estruturação de projeto de concessão florestal.

ii. Não serão aceitos atestados de serviços de gerenciamento que contemplem apenas atividades voltadas à gestão administrativa de empreendimento voltado ao manejo florestal madeireiro sustentável.

c. Atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento idôneo, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CONCORRENTE realizou assessoria jurídica para estruturação de projeto de Concessão ou Parceria Público-Privada/PPP, no setor de florestas ou de unidades de conservação, no Brasil, na vigência da Lei nº 8.987/95, contendo em seu escopo a assessoria à Administração Pública na elaboração das minutas de edital e contrato de concessão.

8.1.1. Para a comprovação da experiência mencionada no item b), as CONCORRENTES poderão apresentar atestados internacionais de capacidade técnica emitidos em nome de sociedades internacionais que componham com elas firma em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução 1.311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

> "17. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm os mesmos sócios, controle ou administração em comum, ela é considerada uma rede. Isso pode ser estabelecido por contrato ou outros meios.
>
> 18. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm políticas e procedimentos de controle de qualidade em comum, ela é considerada uma rede. Com essa finalidade, políticas e procedimentos de controle de qualidade são aqueles planejados, implementados e monitorados em toda a estrutura maior.
>
> 19. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm uma estratégia de negócios comum, ela é considerada uma rede. Compartilhar uma estratégia de negócios comum envolve um acordo pelas entidades de atingir objetivos estratégicos comuns. Uma entidade não é considerada uma firma em rede simplesmente porque coopera com outra entidade somente para responder conjuntamente a uma solicitação de proposta de prestação de serviço profissional.

20. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura compartilham o uso de marca comum, ela é considerada uma rede. Uma marca em comum inclui iniciais em comum ou um nome em comum. Considera-se que uma firma está usando uma marca em comum se ela incluir, por exemplo, a marca em comum como parte do nome da sua firma, ou junto dele, quando um sócio da firma assina um relatório de auditoria."

8.1.2. Será exigida a tradução juramentada dos atestados de capacidade técnica produzidos/assinados no exterior, para comprovar a experiência mencionada no item 8.1.1. A apresentação da tradução juramentada será exigida:

(i) Até o momento da contratação para os atestados em língua inglesa ou espanhola;

(ii) No momento da habilitação para os atestados nas demais línguas.

8.1.2.1. O BID poderá, a seu exclusivo critério, quando da análise da documentação de habilitação técnica, exigir a apresentação da tradução juramentada do(s) documento(s) mencionados no item 8.1.2 (i) no momento da habilitação.

8.1.2.2. Quando da apresentação da tradução juramentada dos atestados de capacidade técnica referidos no item 8.1.2, poderá ser admitida a aplicação da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), nos termos Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outras Convenções e Tratados Internacionais de que o Brasil seja signatário, que versem sobre a simplificação das exigências procedimentais acerca da legalização de documentos públicos estrangeiros.

8.1.3. Em caso de consórcio, a habilitação técnica contida nos subitens acima poderá ser cumprida com a apresentação de atestados que sejam detidos por qualquer uma das consorciadas, observado, em relação aos serviços jurídicos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, o disposto no art. 1º, II, e no art. 16, caput e §3º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), e, ainda, as seguintes condições:

a. Poderão fazer parte do consórcio empresas que não preencham as exigências de habilitação técnica, desde que haja empresas que cumpram as exigências designadas para as respectivas atividades;

b. A consorciada que atender às exigências de habilitação técnica deverá ser a responsável pela elaboração dos PRODUTOS e/ou execução dos SERVIÇOS correspondentes;

c. Outras consorciadas da CONTRATADA poderão participar da elaboração dos PRODUTOS e/ou execução dos SERVIÇOS previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA, desde que o Coordenador responsável pelo PRODUTO e/ou SERVIÇO seja da empresa que atende aos critérios de habilitação técnica;

d. Na hipótese de uma consorciada, em conjunto com a consorciada responsável, elaborar PRODUTOS e/ou executar SERVIÇOS em relação aos quais não atenda às exigências de habilitação técnica previstas nos subitens acima, não poderá ela receber, em relação a tais PRODUTOS ou SERVIÇOS, valor superior àquele previsto para a consorciada responsável.

8.1.4. As experiências exigidas poderão ser comprovadas por meio de atestado(s) relativo(s) ao mesmo serviço, desde que sejam cumpridas todas as exigências e requisitos previstos nos itens b) a d).

8.1.5. Será admitido o somatório de atestados em relação aos quantitativos mínimos de área de manejo sustentável exigida pelo atestado constante do item b).

8.2. Perfil Mínimo da Equipe Técnica da Contratada

8.2.1. Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua equipe técnica coordenadores de acordo com o perfil técnico a seguir para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS:

a. profissional que tenha curso superior completo em Engenharia Florestal e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em manejo florestal;

b. profissional que tenha curso superior completo em Engenharia Florestal e pelo menos 1 (um) trabalho acadêmico relacionado a manejo florestal sustentável na Amazônia;

c. profissional capacitado para Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), contendo pelo menos 1 trabalho de planejamento e/ou desenvolvimento de PSA implementado;

d. profissional que tenha coordenado atividades de assessoria jurídica para o desenvolvimento de projeto de Concessão ou Parceria Público-Privado/PPP;

e. profissional que tenha atuado na estruturação e modelagem econômico-financeira de Concessão ou Parceria Público-Privado/PPP, cujo objeto seja a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil.

8.2.2. Para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a CONTRATADA deverá possuir em sua equipe TÉCNICOS de acordo com o perfil a seguir para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS:

a. profissional com formação na área florestal, que tenha experiência mínima de 5 (cinco) anos em projeto ou operação de manejo florestal sustentável na Amazônia;

b. profissional especialista em geoprocessamento com experiência profissional em serviço(s) de geoprocessamento que somem, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) hectares;

c. profissional de nível superior em Engenharia Florestal, com registro vigente no CREA e experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT na elaboração de serviço(s) de inventário florestal na Amazônia que somem, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) hectares;

d. profissional supervisor para atuar em campo, junto à equipe de medição, com nível superior, com registro vigente na entidade de classe, e atribuições profissionais reconhecidas legalmente para a execução de inventários florestais (i.e. engenheiros florestais diplomados em qualquer época e engenheiros agrônomos diplomados até 1965, Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973);

e. equipe de medição de campo deverá ser composta por no mínimo 3 (três) pessoas, sendo 1 (um) técnico de nível superior.

f. profissional que tenha atuado na estruturação e modelagem econômico-financeira de Concessão ou Parceria Público-Privado/PPP, cujo objeto seja a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil, na vigência da Lei nº 8.987/95;

g. profissional que tenha atuado na área jurídica em projetos de Concessão ou Parceria Público-Privado/PPP, cujo objeto seja a transferência, para a iniciativa privada, da execução de serviços públicos no Brasil.

8.2.3. Os coordenadores referidos no item 8.2.1 serão responsáveis pela coordenação dos SERVIÇOS TÉCNICOS e supervisão técnica das equipes da CONTRATADA, nas respectivas áreas de atuação do item 8.2.2, devendo:

a. estar disponíveis para as interações com o BNDES previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA ao longo de toda a vigência do CONTRATO, principalmente para realização de reuniões com o BNDES e o ESTADO; e

b. subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.

8.2.4. As competências técnicas exigidas nas alíneas “a” e “b” do item 8.2.1 poderão estar concentradas na figura de um único coordenador.

8.2.5. As competências técnicas exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.2.2 poderão estar concentradas na figura de um único profissional.

8.2.6. Para a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a CONTRATADA deverá indicar ainda um Coordenador-Geral dos Serviços, que pode estar dentre os Coordenadores indicados no item 8.2.1 acima, que deverá coordenar as distintas frentes dos trabalhos executados pela equipe de profissionais da CONTRATADA e estar presente nas discussões acerca da elaboração e revisão dos PRODUTOS.

8.2.7. As indicações mencionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2, e 8.2.6 devem vir acompanhadas dos currículos profissionais de cada integrante da Equipe de Profissionais da CONTRATADA.

8.2.8. O BID poderá indicar à CONTRATADA a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO ou que não estejam atendendo a contento às atividades a serem prestadas.

8.2.9. A CONTRATADA deverá indicar os coordenadores técnicos responsáveis por cada por cada PRODUTO a ser executado, de acordo com a respectiva área de atuação, sendo os mesmos obrigados a comparecerem às reuniões periódicas de acompanhamento designadas pelo BNDES e expor o status das suas frentes de trabalho, bem como outras informações, vedada a substituição dos profissionais indicados, mediante justificativa a ser apresentada ao BID.

8.3. Participação em Consórcios

8.3.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos da legislação vigente e conforme regulado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3.2. É vedada a participação na seleção de que trata esse TERMO DE REFERÊNCIA de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.

8.3.3. É vedada a participação na seleção de que trata esse TERMO DE REFERÊNCIA de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na condição de sociedade coligada, controlada ou controladora, em mais de um consórcio.

8.3.4. Os interessados deverão cumprir o que dispõe o Estatuto da Advocacia e OAB quanto à forma de prestação de atividades privativas de advocacia (Lei n.º 8.906/1994, arts. 1º, II e 16, § 3º).

8.3.5. Em caso de consórcio, o vencedor fica obrigado a promover, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a celebração do Contrato, a inscrição do consórcio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro.

8.4. Subcontratação

8.4.1. É permitida a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e expressamente autorizado pelo BID.

8.4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao BID solicitação com a indicação da empresa a ser subcontratada e a definição da parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS a serem subcontratados.

8.4.3. Para autorizar a subcontratação, o BID avaliará o escopo da subcontratação de acordo com as informações prestadas pela CONTRATADA, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por assegurar a capacidade de execução da subcontratada e a qualidade dos trabalhos realizados.

8.4.4. O BID se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

8.4.5. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o BID, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

8.4.6. A CONTRATADA será, perante o BID, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

8.4.7. Será vedada a subcontratação dos serviços relacionados à elaboração de Avaliação Econômico-Financeira, PMO e de Assessoria Jurídica.

8.4.8. O BID não realizará pagamentos diretamente às subcontratadas.

9. Outros Requisitos

9.1. A contratada deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento dos serviços e produtos, assim como de todas as atividades previstos neste Termo de Referência tais como remuneração de profissionais, encargos, despesas administrativas, viagens nacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução deste Contrato.

9.2. A contratada deverá entregar os produtos ao BID por meio eletrônico, neste caso via repositório digital (Sharepoint ou ferramenta similar), utilizando-se, para tanto, os formatos DOCX, XLSX, PDF, ou outros, conforme o caso, em formatos editáveis.

10. Supervisão e Prestação de Contas

10.1. Todos os relatórios e documentos devem ser enviados para aprovação do Lider da Equipe, Marcos Siqueira (msiqueira@iadb.org), com cópia para Leonardo Mendes (lmendes@iadb.org).

11. Calendário de Pagamentos

11.1. A Taxa de Câmbio Oficial do BID indicada na RFP será aplicada para as conversões necessárias de pagamentos em moeda local.

11.2. Todas as atividades mencionadas acima serão realizadas e devem ser concluídas conforme prazos definidos no Anexo 1.

11.3. O início do projeto em cada Unidade de Conservação será conforme demanda pelo BID, e para cada uma delas, os produtos listados na Tabela do Anexo 1 deverão ser elaborados.

11.4. Os pagamentos estão sujeitos à entrega de cada produto, segundo acordado neste Termo de Referência.

Anexo 1 – Tabela de Produtos e Serviços

ITEM	PRODUTO	Porcentagem de Desembolso (%)	FORMA DE PAGAMENTO	ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA[4] (dc = dias corridos)
1	**Planejamento das Atividades**	10%	100% após o Aceite do Produto	a. Apresentação de Kick-off	5 dias após convocação do BID
				b. Data Request	5 dias após convocação do BID
				c. Relatório Final – Plano de Trabalho e Cronograma	15 dias após convocação do BID
2	**Avaliação Fundiária Preliminar**	15%	100% após o Aceite do Produto	Relatório de Avaliação Fundiária	45 dias após convocação do BID
3	**Estudo de Cobertura e Uso do Solo**	15%	100% após o Aceite do Produto	Estudo de Cobertura e Uso do Solo	45 dias após convocação do BID
4	**Relatório de Análise do Quadro Jurídico Institucional e Análise de Pré-Viabilidade Jurídica**	20%	100% após o Aceite do Produto	a.Relatório de Análise do Quadro jurídico institucional	15 dias após convocação do BID
				b. Relatório de Análise de Pré-Viabilidade Jurídica	60 dias após convocação do BID
5	**Avaliação preliminar da aplicação de iniciativas jurisdicionais REDD+**	20%	100% após o Aceite do Produto	Relatório preliminar da aplicação de iniciativas jurisdicionais REDD+	15 dias após convocação do BID
6	**Análise de Pré-Viabilidade Econômica e Cenários de Priorização**	20%	100% após o Aceite do Produto	a. Metodologia para a realização do estudo	15 dias após convocação do BID
				b. Apresentação prévia das informações coletadas	45 dias após convocação do BID
				c. Relatório do Estudo de Mercado e Logística Final	45 dias após convocação do BID
				d. Apresentação dos Cenários de Priorização	15 dias após convocação do BID

[4] Os prazos de entrega dos Produtos têm como marco inicial a data de assinatura do contrato de prestação de serviços com o BID.